



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 27 de junho de 2012

Número 32.344 ANO CXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Tec Toy S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 22.770.366/0001-82 NIRE 13.300.004.673

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de julho de 2012, às 8:00 horas, na sede social, na Capital do Estado do Amazonas, na Avenida Buriti 3001, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retificar as deliberações aprovadas no item 7.1.3. da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 29.04.2011 ("AGO de 29.04.2011"), que, em razão de um erro de digitação, constou que o mandato dos administradores eleitos para o Conselho de Administração da Companhia naquela oportunidade encerrar-se-ia na Assembleia Geral Ordinária que deliberasse sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2010, quando, na verdade, deveria ter constado que o mandato dos Srs. Stefano Adolfo Prado Arnhold, Roberto Favero e Dante Iacovone, eleitos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social encerrado em 31.12.2013, tendo, portanto, 3 (três) anos de duração, contados a partir da respectiva eleição, conforme disposto no Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia;
- Ratificar as demais deliberações aprovadas na AGO de 29.04.2011, na forma como registradas na respectiva ata; e
- Eleger 1 (um) membro para o Conselho de Administração da Companhia, que ocupará um dos cargos atualmente vacantes.

Informações gerais:

Informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na forma do disposto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98 e na Instrução CVM nº 481/09.

Informamos que estão à disposição dos acionistas, no site da CVM, os documentos indicados na Instrução CVM nº 481/09.

Participação na Assembleia: nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar na Assembleia Geral Extraordinária o acionista deverá apresentar:

- documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante;
- o acionista poderá ser representado por Procurador constituído há menos de um ano, desde que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Sociedade, deverão ser vertidas para o Português e registradas as suas traduções no Registro de Títulos e Documentos;
- com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral, o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral na Tec Toy S/A, na sua sede social à Avenida Buriti 3001, Distrito Industrial, Manaus - AM. São Paulo, 25 de junho de 2012.

STEFANO ADOLFO PRADO ARNHOLD

Presidente do Conselho de Administração (26,27 e 28/06/2012)

8736

GRANJA SANTA MARTA S.A
CNPJ 04.238.176/0001-37

FATO RELEVANTE

YASUHIDE WATANABE, CPF/MF 105.575.552-72, acionista controlador da GRANJA SANTA MARTA S.A divulga, nos termos da Instrução CVM nº 265/97, o teor da decisão da AGE de 26/06/2012, que aprovou a oferta pública de ações preferenciais classe "A" da GRANJA SANTA MARTA S.A nas seguintes condições:

- O objetivo da oferta é o cancelamento ou dispensa do registro da sociedade junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- A oferta pública se refere à aquisição de 1.533.226 ações preferenciais classe "A" que se encontram em poder de terceiros;
- O valor da oferta é de R\$-0,2073099 a unidade, equivalente ao valor patrimonial da ação com base no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2011, devidamente auditado por auditor independente registrado na CVM;
- O pagamento aos acionistas será feito à vista em moeda nacional, imediatamente após o exame da documentação de

habilitação e transferência das ações previstos no Edital de Oferta Pública, que será publicado dentro de 10 (dez) dias da data de aprovação pela CVM;

- Os acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia poderão manifestar-se por escrito à sociedade, (Rua Bernardo Michiles nº 218, CEP 69.067-000 Manaus/AM) com cópia para o Banco da Amazônia e CVM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à publicação deste aviso;
- A oferta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias;
- Ficam suspensas as negociações de ações;
- A minuta do edital de oferta pública será submetida à prévia aprovação da CVM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após 26/06/2012;
- Cópia deste aviso será encaminhado ao Banco da Amazônia e CVM;
- A relação dos acionistas da companhia será encaminhada à CVM e ao Banco da Amazônia.

Manaus/AM, 27 de junho de 2012.

YASUHIDE WATANABE
Controlador

8787

Secretaria de
Estado de Saúde

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2012; PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS; OBJETO: Apoio financeiro para realização do XXXII Congresso Norte-Nordeste de Cardiologia, XXIV Congresso Norte-Nordeste de Cirurgia Cardiovascular, VII Congresso Amazônense de Cardiologia, VII Simpósio Norte-Nordeste de Cardiologia Intervencionista e Simpósio Internacional do Hospital Universitário Francisca Mendes; VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); VIGÊNCIA a contar da data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17701 - F.E.S.; Programa de Trabalho: 10.130.3267.2215.0001; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 100; NE nº 01248 de 22/06/2012 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 17488/2012 - SUSAM.

Manaus, 26 de junho de 2012.

WILSON DUARTE ALECRIM,
Secretário de Estado de Saúde

8821

EXTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 010/2011; PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio Primitivo por 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 14/05/2012 a 11/10/2012; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 13717/2012 - SUSAM.

Manaus, 26 de junho de 2012.

WILSON DUARTE ALECRIM,
Secretário de Estado de Saúde

8822

EXTRATO

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 011/2010; PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o MUNICÍPIO DE MARAÁ, através de sua Prefeitura; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio Primitivo por 60 (sessenta) dias a contar de 13/05/2012 a 11/07/2012. FUNDAMENTO DO ATO: Processos Administrativos nº.s 13873/2012 e 13842/2012 - SUSAM.

Manaus, 26 de junho de 2012.

WILSON DUARTE ALECRIM,
Secretário de Estado de Saúde

8822

ÓRGÃO: SSP
Estrato
ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 38/2012-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2012; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa True Data - Projetores, Notebooks e Informática Ltda.; **OBJETO:** Aquisição de 3 (três) notebooks; **VALOR TOTAL:** R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa de Trabalho: 06.181.3263.2120.0001; Fonte de Recurso: 04900915; Natureza da Despesa: 4490230, tendo sido emitida, em 19/3/2012, a Nota de Empenho n.º 2012NE00185, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Pregão Eletrônico n.º 123/2012-CGL. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, Manaus, 15 de junho de 2012.

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES - CEL. PM R/R
 Secretário de Estado de Segurança Pública

8863

ÓRGÃO: SSP
Estrato
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 79/2011-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 25.6.12; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa Mazamboni e Farias Comércio de Materiais de Informática Ltda.; **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda do Termo de Contrato n.º 79/2011-SSP; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, § 1.º, V, da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 25 de junho de 2012.

UMBERTO RAMOS ABERGUES
 Secretário Executivo de Segurança

8863

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
 CNPJ: 00.624.964/0001-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2012

OBJETO - Prorrogação de prazo.

Contratante: Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS.

Contratada: Quitutes Refeições Ltda..

Data da Assinatura: 01 de maio de 2012.

Vigência: 03.05.2012 à 02.09.2012.

Assinaturas: CIGÁS - José Ricardo dos Santos Neto e Lino José de Souza Chixaro;

QUITUTES REFEIÇÕES LTDA. - José Sávio Ausier Ramos.

Foro: Manaus/AM.

8861

| ÓRGÃO | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ | DATA |
|-------|---|------------|
| | EXTRATO N.º 44/12-SEFAZ | 26.06.2012 |

Espécie, Número, Data: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/12-SEFAZ, firmado em 01.06.2012 **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa RODIN SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, **Objeto:** Acréscimo de 04 Auxiliares de Serviços Gerais ao objeto do contrato original; **Prazo de Vigência:** 12 meses; **Valor Global Estimado:** R\$ 89.032,80, **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001, ND: 33903702 e Fonte: 01000000; tendo sido emitida em 30.05.2012 a NE 560/2012, no valor de R\$ 59.355,20; **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de junho de 2012.

Francisco de Araújo Pereira Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

8858

| ÓRGÃO | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ | DATA |
|-------|---|------------|
| | EXTRATO N.º 48/12-SEFAZ | 26.06.2012 |

Espécie, Número, Data: Carta-Contrato n.º 01/12-SEFAZ, firmado em 08.06.2012 **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa MINALAR ÁGUAS E REFRIGERANTES LTDA, **Objeto:** Fornecimento de água natural; **Prazo de Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R\$ 54.600,00, **Dotação Orçamentária:** UO: 14101; PT: 04.122.0001.2001.0001, ND: 33903007 e Fonte: 0100; tendo sido emitida em 29.03.2012 a NE 346/2012, no valor de R\$ 59.355,20; **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico n.º 051/2012 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de junho de 2012.

Francisco de Araújo Pereira Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

8859

REGIMENTO INTERNO APROVADO DO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (FEE)

Das Atribuições

Art. 1º O Fórum Estadual de Educação, instituído pela Portaria GS 661/2011, de 29/06/2011 publicada no Diário Oficial do Estado de 30/06/2011 tem as seguintes atribuições:
 I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política estadual de educação;
 II - Acompanhar junto a Assembleia Legislativa a tramitação de projetos legislativos

referentes à política estadual de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
 III - Acompanhar e avaliar os impactos das ações do Plano Estadual de Educação;
 IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências estaduais e municipais de educação;
 V - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das conferências estaduais de educação;
 VI - Oferecer suporte técnico aos Municípios para a organização de seus fóruns e de suas conferências de educação;
 VII - Zelar para que os fóruns e as conferências de educação dos municípios, estejam articuladas à Conferência Estadual de Educação;
 VIII - Planejar e coordenar a realização da conferência estadual de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Da Composição

Art. 2º O Fórum Estadual de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, sindicatos, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio de portaria GS, a partir da seguinte composição:
 I - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC;
 II - Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL;
 III - Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
 IV - Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE-AM;
 V - Fórum de Educação do Amazonas;
 VI - Fórum de Educação de Jovens e Adultos;
 VII - Fórum Permanente de Educação e Diversidade Etnicorracial do Estado do Amazonas;
 VIII - Secretaria Municipal de Educação de Manaus - SEMED;
 IX - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seção Amazonas - UNDIMÉ;
 X - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME - Coordenação Estadual;
 XI - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES - Seção Amazonas;
 XII - União Nacional de Estudantes - UNE;
 XIII - Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
 XIV - Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
 XV - Instituto Federal do Amazonas - IFAM;
 XVII - Câmara Municipal de Manaus - CMM;
 XVIII - Associação Nacional para Formação de Profissionais da Educação - ANFOPE;
 XX - Associação dos Municípios do Amazonas - AAM;
 XXI - Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais - AAPPNE;
 XXII - Associação das Igrejas Evangélicas;
 XXIII - Arquidiocese de Manaus;
 XXIV - Representantes de Pais dos alunos;
 XXV - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado - SINEPE;
 XXVI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTERM;
 XXVII - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;
 XXVIII - Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM;
 XXIX - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas - FECOMERCIO;
 XXX - Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Amazonas - CEEIAM;
 XXXI - Fórum Estadual Permanente de Apoio a Formação Docente do Amazonas;
 XXXII - Movimento Nação Mestiça;
 XXXIII - Associação dos Caboclos e Ribeirinhos da Amazônia.

Art. 3º Os representantes (titulares e suplentes) designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FEE, serão nomeados por ato específico do Secretário de Estado de Educação.

Art. 4º O primeiro coordenador do Fórum Estadual de Educação, conforme designado "ad referendum" na Portaria Ministerial n.º 1407/10, será o Secretário Estadual de Educação com mandato de quatro anos.

Art. 5º A eleição dos próximos coordenadores com mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do FEE, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e escolha do candidato por, no mínimo, dois terços dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Único. O mandato referido no caput é do órgão e caso haja substituição de representante, a qual incidirá cumprirá o restante do mandato.

Art. 6º O Fórum Estadual de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação.

§ 1º São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães/responsáveis de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros/as da educação e parlamentares das respectivas Comissões de Educação da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais).

§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:
 I - Centrais Sindicais dos Trabalhadores;
 II - Confederação dos Empresários;
 III - Movimentos em Defesa da Educação;
 IV - Movimentos de Afirmação da Diversidade;
 V - Comunidade Científica;
 VI - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
 VII - Órgãos Estaduais de Fiscalização e de Controle Interno e Social;

Art. 7º A critério do pleno, a composição do FEE poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:
 I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 6º.

II - Tempo de existência e tempo de efetiva atuação da entidade/orgão/movimento (no mínimo 01 ano de existência);

III - Quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/orgão/movimento;

§ 1º A solicitação de ingresso no FEE deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, durante o mês de outubro de cada ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FEE.

Art. 8º As reuniões do FEE serão compostas por membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.
 § 1º Poderão participar das reuniões do FEE, como convidados especiais, a critério do pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes

de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.
 § 2º Será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/a brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do pleno do FEE.

Do Funcionamento

Art. 9º A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da Portaria Ministerial n.º 1407, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 10 Os fóruns de educação no âmbito dos Municípios, deverão organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual de Educação.

Parágrafo Único. Os Regimentos Internos dos Fóruns Municipais terão como base este Regimento Interno.

Art. 11 O FEE terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses preferencialmente, no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12 O FEE e as conferências estaduais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Estadual de Educação e, receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Executiva, para garantir seu funcionamento.

Art. 13 As deliberações do FEE buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

Art. 14 São direitos e deveres dos membros do FEE:

- I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
- III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FEE, mediante o envio a coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos e;
- IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 15 As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FEE correrão por conta de cada instituição os quais representam.

Art. 16 Cabe à Coordenação do FEE:

- I - convocar as reuniões ordinárias do FEE, ao final de cada reunião ordinária e expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias em caso de reuniões extraordinárias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
- II - coordenar as reuniões do FEE;
- III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;
- IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Art. 17 A Plenária é a instância máxima deliberativa do FEE.

Art. 18 Na sua estrutura, o Fórum Estadual de Educação terá Comissões Permanentes. Grupos de Trabalho Temporários - GTT (organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão) e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Art. 19 A Plenária do FEE, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação e uma relatoria.

§ 2º Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FEE, mediante justificativa da coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º Cabe à coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à relatoria elaboração de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

Art. 20 São Comissões Permanentes do FEE: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

Art. 21 São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
 a) Acompanhar a implementação das deliberações das conferências estadual e municipais de educação;
 I. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PEE 2011-2020 e dos planos decenais subsequentes;
 II. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional de

educação, deliberados nas Conferências Nacionais de Educação.

b) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim.

i. acompanhar Indicadores da educação básica e superior;

ii. acompanhar Indicadores de qualidade da educação básica e superior;

iii. acompanhar Indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

c) Articular-se com observatórios de monitoramento e de indicadores educacionais;

d) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das conferências estadual e municipais de educação e acompanhamento dos Planos Estadual e Municipais de Educação;

i. coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas conferências estadual e municipal de educação;

ii. promover debates sobre resultados e desafios da política Estadual de Educação;

iii. desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação e implementação dos planos decenais de educação.

e) Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas Conferências Estaduais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento

f) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FEE

Art. 22 São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

b) articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Estadual de Educação e a Conferência Estadual de Educação:

c) Articular os meios para colaborar com a organização dos fóruns e conferências de educação do estado e dos municípios:

Art. 23 São atribuições da Secretaria Executiva do FEE:

IV) Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Parágrafo único. O/A coordenador/a eleito/a encaminhará o processo de escolha do/a secretário/a executivo/a do FEE.

Das Disposições Gerais

Art. 24 A participação no Fórum Estadual de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 25 O Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Estadual de Educação.

Art. 26 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo pleno do FEE;

Art. 27 Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Estadual de Educação, em Portaria editada pela Secretaria de Estado da Educação e publicada no Diário Oficial do Estado.

8855

SEDUC

Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 25/2012- SEDUC

ESPÉCIE: Termo aditivo de acréscimo de Serviços. DATA DA ASSINATURA: 25.06.2012. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e a empresa PARINTUR HOTEIS e TURISMO LTDA. OBJETO: Acréscimos de 24,95% (vinte e quatro virgula noventa e cinco por cento) nos serviços de organização de eventos, para atender esta Secretaria da Educação/Seduc, por ocasião da realização do "VII Encontro Técnico de Gestores das Escolas Estaduais dos Municípios do Interior do Estado do Amazonas". VALOR: R\$ 311.874,50 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28101; Natureza da Despesa: 33903922; Fonte de Recurso: 0127, tendo sido emitida em 22.06.2012, a Nota de Empenho nº 03618 no valor de R\$ 311.874,50 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 11.070/2012-SEDUC.

Manaus, 25 de junho de 2012.

DERLINDO DA SILVA FONSECA Gerente de Negócios

8852

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 63/2012-SEDUC.

ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia. DATA DA ASSINATURA: 22.06.2012. PARTES CONVENIENTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e o MUNICÍPIO DE BORBA, através da Prefeitura Municipal. OBJETO: Repasse de recursos de investimento para atender nas despesas de construção de uma escola com seis salas de aula, na comunidade indígena do laranjal, localizada no Município de Borba/Am. PRAZO: Noventa (90) dias corridos, contados da data da assinatura do Convênio. VALOR GLOBAL: R\$ 426.382,41 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28101; Natureza da Despesa: 44404214; Fonte de Recurso: 0146, tendo sido emitida pelo Convênio em 22.06.2012 a Nota de Empenho nº 03646 no valor de R\$ 413.590,94 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). Contrapartida no valor de R\$ 12.791,47 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº (007) 10.605/2012-SEDUC.

Manaus, 22 de junho de 2012

DERLINDO DA SILVA FONSECA Gerente de Negócios.

8852

ERRATA DO EXTRATO E CLÁUSULA TERCEIRA DO 6º TERMO ADITIVO E DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2007-SEDUC.

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ..., tendo sido emitida em 29.02.2011, a Nota de Empenho nº 0753 no valor de R\$ 19.015,37 (Dezenove Mil, Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos)...

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ..., tendo sido emitida em 04.06.2012, a Nota de Empenho nº 03144 no valor de R\$ 19.015,37 (Dezenove Mil, Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos)...

Manaus, 22 de junho de 2012.

DERLINDO DA SILVA FONSECA Gerente de Negócios 8852

ERRATA

A que se faz a Publicação do dia 18/06/2012, pág. 06. Publicações Diversas.

- I - Onde se lê: "1 Campeonato Inter-Comunitário de Futebol Amador da Zona Rural de Manacapuru". II - Leia: "1 Campeonato Inter-Comunitário de Manacapuru" III - Onde se lê: Prazo de execução: 60 dias IV - Leia: Prazo de execução: 90 dias

27 de Junho de 2012.

Anderson Oliveira de Souza Secretário Executivo

8849



VIDEOLAR S/A

CNPJ nº 04.229.761/0001-70 - NIRE 13 3 0001032-1 CAPITAL AUTORIZADO R\$ 600.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO R\$ 476.360.356,45 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 476.360.356,45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril de dois mil e doze, em sua sede social, na Avenida Açai, 267 - Distrito Industrial, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, em primeira convocação às 11 horas PRESEÇA: Reuniram-se os acionistas da Videolar S/A, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas", atendendo o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no Caderno de Publicações Diversas às folhas 17/04/12 e 18/04/12 e no Jornal do Commercio, Caderno de Publicações Legais, às folhas C4 no dia 17/04/12, B3 no dia 18/04/12 e B3 no dia 19/04/12, nos termos do artigo 124 da Lei 6404/63, por maioria unânime assumiu a Presidência da Assembleia Geral, o acionista Phillip Wojcylawski, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 7.677-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 107.239.468-50, com domicílio na Av. do Expedicionário, nº 08 - Apto. 1502 - Torre 1 - Edifício Resid. Bethovem, Ponta Negra Manaus, apresentando o seguinte texto: "1) Tsuguiq Takayama, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF/MF nº 838.447.088-04 e RG nº 9.253.285-8 SSP-SP, com domicílio na Av. Tombador, nº 25, Barueri, SP, para secretário-adjunto. ORDEM DO DIA: a) Elaborar e apresentar aos seguintes materiais: Em Assembleia Ordinária: (a) prestação de contas e relatório dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e deliberação sobre o resultado, com parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011; (b) destinação do saldo da conta de lucros acumulados; (c) discussão e aprovação da nova remuneração dos administradores. Em Assembleia Extraordinária: (a) deliberação sobre reforma do Estatuto Social para aumento do capital subscrito e incorporação da companhia mediante a emissão de ações e incorporação de reservas fiscais; (b) outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES: (a) Na sequência dos trabalhos, foi lido por mim, secretário, o relatório da diretoria, balanço patrimonial, demonstrações financeiras e notas explicativas, bem como o parecer da auditoria independente, ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011, ficando dispensada pelos presentes a presença do auditor, na assembleia. Terminada a leitura, o senhor Presidente colocou em votação pela Assembleia Geral Ordinária as peças contábeis as quais foram aprovadas por maioria, abstenção e voto em branco, a saber: (a) prestação de contas e relatório de 2011, informando que as peças aprovadas estavam isentas de parecer do Conselho Fiscal já que o referido órgão, nos termos do estatuto em vigor, não é permanente e não foi instalado neste exercício; (b) prestação de contas e relatório de 2011, com a primeira ordem do dia a ser deliberada em Assembleia Ordinária passou-se então para o item (a), qual seja a deliberação acerca do saldo da conta de lucros acumulados. Após as devidas deduções para reserva legal, sobre o resultado do exercício, foi aprovada a distribuição de dividendos no importe total de R\$ 9.269.824,11 (nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos), sendo que R\$ 5.140.214,10 (cinco milhões, cento e quarenta mil duzentos e catorze reais e dez centavos) foram distribuídos em junho de 2011, em conformidade com a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de junho de 2011, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 400766, em 30 de junho de 2011 e R\$ 4.129.610,01 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil quatrocentos e dez reais e um centavo) foram distribuídos em 07 de maio de 2012. Permanecerá na conta de lucros acumulados o valor de R\$ 3.680.598,49 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), passando para o item (c) quanto à remuneração dos administradores, foi aprovada a remuneração global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser distribuída entre os administradores da sociedade no exercício de 2012. Não havendo nenhum outro assunto a tratar o Presidente da Mesa declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e instalada a Assembleia Geral Extraordinária, com a primeira ordem do dia (a), qual seja o senhor presidente destacou que conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração iniciada em 01 de julho de 2011 e encerrada em 14 de setembro de 2011 (registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 410034 em 21 de novembro de 2011), foram aprovadas 14.536 (catorze mil quinhentas e trinta e oito) ações preferenciais classe B pelo valor de R\$ 8.423.898,72 (oito milhões, quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) e o senhor presidente submeteu à assembleia a proposta de capitalizar o saldo da conta de incentivos fiscais do imposto de renda apurados nos resultados de exercício, na forma da legislação em vigor. Assim, foi colocada em votação e aprovada por maioria os seguintes itens: (a) distribuição de dividendos do valor de R\$ 2.472.011,53 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil onze reais e cinquenta e três centavos) existentes na referida conta de reserva de incentivos fiscais, para ser distribuída em junho de 2012, em conformidade com a Assembleia Extraordinária, passada em sessão pública, com a primeira ordem de interesse da Sociedade Franqueada a palavra aos presentes, nada mais foi dito. Dando continuidade à Assembleia, em razão da alteração proposta e aprovada para o Estatuto Social, o Senhor Presidente fez redigir referendo Estatuto com a nova redação que vai transcrita anexa a esta ata, para os fins de direito e especialmente lavratura da presente ata no livro próprio, a qual tendo sido lida foi aprovada e assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Manaus (AM), 30 de abril de 2012.

Phillip Wojcylawski Presidente da Mesa

Tsuguiq Takayama Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CRIÇÃO E REGISTRO Nº 2012-018 Nº 424523 Protocolo: 12/02282-1/UCCE

EDMILSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL

8871